

#### RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

#### PREGÃO PRESENCIAL N.º 0050/2020 PROCESSO Nº 0184/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO CUMPRIMENTO DE AÇÕES JUDICIAIS DURANTE O PERÍODO DE 12 MESES.

Razão Social:				
CNPJ n°:				
Endereço:				
e-mail:				
Cidade:	Estado:			
Telefone:	_			
Obtivemos, através do acesso à página www.amer instrumento convocatório da licitação acima identificada		nesta data,	cópia	do
Local:	_ de	de 2020		

#### **Assinatura**

#### Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Compras e Licitações, por meio do e-mail <u>licitacao@americobrasiliense.sp.gov.br</u>.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense da responsabilidade da comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



#### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0050/2020 PROCESSO Nº 0184/2020

O MUNICÍPÍO DE AMÉRICO BRASILIENSE – PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de AMÉRICO BRASILIENSE – SP, à Av. Eugênio Voltarel, nº 25, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 43.976.166/0001-50, torna público para conhecimento de todos os interessados que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "Menor Preço por Item", na modalidade de REGISTRO DE PREÇOS, o qual será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelos Decretos Municipais nº 016/2009 e 001/2011, pelas Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis, e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

O PREGÃO PRESENCIAL será realizado em sessão pública, por meio de sistema informatizado.

**DATA DA REALIZAÇÃO:** 12 de agosto de 2020.

**HORÁRIO:** a partir das 9:30 horas

LOCAL: Sala de reuniões do Paço Municipal, Av. Eugênio Voltarel, 25 - Centro

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTA, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO: até o 2º (segundo) dia útil anterior ao certame, o interessado poderá tirar dúvidas, solicitar esclarecimentos, ou apresentar impugnação devidamente fundamentada à autoridade subscritora do Edital do edital através do email <u>licitacao@americobrasiliense.sp.gov.br</u>.

As respostas às consultas, esclarecimentos e impugnações serão comunicados aos respectivos consulentes por qualquer um dos seguintes meios de comunicação: e-mail e/ou disponibilização no site www.americobrasiliense.sp.gov.br, observado o disposto no artigo 21, § 4º, da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.

São ANEXOS deste Edital, fazendo parte integrante do mesmo os seguintes documentos:

ANEXO I – Minuta Proposta de Preços;

ANEXO II – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

ANEXO III – Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no artigo XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO V – Minuta de Ata de Registro de Preços e;

ANEXO VI – Termo de Ciência e Notificação TCE/SP.

#### I – DO OBJETO

1 - O objeto deste PREGÃO PRESENCIAL é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO CUMPRIMENTO DE AÇÕES JUDICIAIS DURANTE O PERÍODO DE 12 MESES**, para atendimento do Departamento Municipal de Saúde, conforme Anexos que integram este Edital.

#### II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 1 Poderão participar desta Licitação os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.
- 1.1. A verificação da compatibilidade do objeto da contratação com a atividade da licitante dar-se-á na fase de Habilitação.
- 1.2. Os envelopes contendo o **Credenciamento**, a **Proposta** e os **Documentos de Habilitação** serão recebidos pelo pregoeiro no início da sessão acima designada, ou poderão ser enviados via Correios, no entanto, não nos responsabilizamos por envelopes que não chegarem ao Departamento de Compras de Licitações até o horário do início da sessão.
- 2 Estarão impedidos de participar da presente licitação:
- 2.1. Que estejam impedidas de licitar e contratar com essa Administração, durante o prazo da sanção aplicada;
- 2.2. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 2.3. Que se encontrem em processo de dissolução, liquidação, falência, concordata, fusão, cisão, incorporação e sob concurso de credores;
- 2.4. Organizadas em consórcio;
- 2.5. Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
- 2.6. Que tenham diretores, sócios ou representantes legais participando em mais de uma proposta;
- 2.7. Que possuam, em sua diretoria ou quadro técnico, servidor público vinculado a esta Prefeitura Municipal;
- 2.8. Enquadradas ou que tenha representante enquadrado nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993.
- 2.9. Empresas que ostentem quaisquer registros impeditivos constantes no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), do Portal da Transparência (http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis).
- 3. Caso seja constatada a ocorrência de quaisquer das situações referidas no item 2, ainda que a posteriori, a empresa licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes sujeitos às penas legais cabíveis.

#### III - DO CREDENCIAMENTO

- 1 Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes serão verificados os seguintes requisitos:
- 1.1 Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 1.2 Tratando-se de Procurador, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial e procuração pública ou particular, com firma reconhecida em cartório, na qual constem expressamente poderes específicos para subscrever proposta, formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição, subscrever declarações exigidas no Edital e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;
- 1.3 O representante legal ou o procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

- 1.3.1 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada. O credenciamento do fornecedor ou de seu representante legal implica responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão.
- 1.3.2 Caberá ao credenciado acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema, em especial no que concerne às propostas das microempresas e empresas de pequeno porte, para fins do exercício do direito de preferência destas, conforme estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123/06;
- 1.3.3 A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 1.1, 1.2, 1.3 e 1.5 não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório.
- 1.4 Apresentação de **Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação**, a qual deverá ser feita de acordo com modelo estabelecido no Anexo III, do Edital.
- 1.5 Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte, apresentação de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, visando ao exercício do direito de preferência previsto na Lei Complementar n°123/06, a qual deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V, deste Edital.
- 1.6 Os documentos mencionados nos subitens 1.1 e 1.2, a Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação (1.4) e, se o caso, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (1.5), supra, serão apresentados separadamente dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação).
- 1.7 Os documentos exigidos para a fase de Credenciamento e Habilitação poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;
- 1.7.1. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

## IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - A proposta e os documentos relativos à habilitação serão recebidos na Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense até a data e horário previstos neste Edital para realização do pregão e deverão ser encaminhados separadamente, em 02 envelopes, fechados de modo inviolável, contendo em sua parte externa os seguintes requisitos de identificação:

NOME DO LICITANTE À PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO Nº 0184/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 0050/2020 ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA /ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 9h30 do dia 12/08/2020

#### V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

- 1 A proposta deverá ser elaborada de acordo com o modelo constante no Anexo I Minuta de Proposta de Preços, permitida sua apresentação em papel timbrado da empresa, observando-se os seguintes requisitos:
- 1.1 Estar redigida em língua portuguesa, salvo as expressões técnicas de uso corrente;
- 1.2 Páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas;
- 1.3 Estar datada e assinada pelo representante legal da licitante ou por procurador devidamente habilitado e, neste caso, acompanhada da respectiva procuração, caso esta não tenha sido apresentada no momento do credenciamento.
- 2 A proposta de preços deverá conter os seguintes elementos:
- 2.1 Nome, endereço completo, CNPJ e inscrição estadual;
- 2.2 Número do processo e do Pregão;
- 2.3 Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação dos medicamentos pretendidos, em conformidade com as especificações dos Anexos deste Edital, vedada, em qualquer hipótese, a alteração da descrição constante do Edital.
- 2.4 Indicações da marca/fabricante, preço unitário e total por item;
- 2.4.1 Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, devendo o valor unitário proposto corresponder à unidade solicitada; deverão, também, ser especificados com no máximo, três casas decimais, apurados à data de sua apresentação, proibida a inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- 2.4.2 Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais) e qualquer despesa, acessória e/ou necessária à perfeita execução do objeto, especificada ou não neste Edital;
- 2.4.3 No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros;
- 2.4.4 Nos casos em que a licitante não apresentar valor para algum item licitado, este(s) pode(mantendo a sua numeração de ordem;
- 2.5 Validade da proposta, cujo prazo mínimo será de 60 (sessenta) dias, contados da data designada para a abertura da mesma:
- 2.5.1 Caso a proposta não indique o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação;
- 2.6 Assinatura do representante legal.

- 3 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pelo próprio licitante ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes "proposta" e "habilitação", desde que comprove estar investido de poderes específicos para esse fim.
- 4 Será desclassificada a proposta que:
- 4.1 Conflitar com as normas deste Edital, com qualquer dos seus Anexos ou com a legislação em vigor;
- 4.2 Apresentar cotação inferior à quantidade prevista neste Edital;
- 4.3 Não apresentar informação(ões) suficiente(s) à perfeita identificação do material licitado;
- 4.4 Apresentar qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, isto é, mostrar-se manifestamente inexequível, por decisão do Pregoeiro(a).

#### VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1 - O Envelope "Documentos para Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, com suas páginas numeradas seqüencialmente, os quais dizem respeito a:

#### 1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 1.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 1.1.2 Em se tratando de sociedade comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as alterações ou da respectiva consolidação, devidamente registrado na Junta Comercial;
- 1.1.3 Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no subitem 1.1.2 supra;
- 1.1.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da composição da diretoria em exercício;
- 1.1.5 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- 1.1.6 Quando já tiverem sido apresentados na fase de credenciamento neste Pregão, os documentos relacionados nos subitens 1.1.1 a 1.1.5, supra, não precisarão constar do envelope "Documentos de Habilitação".

#### 1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- 1.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, nos casos compatíveis com a natureza da atividade;
- 1.2.3 Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante apresentação das seguintes certidões:

- 1.2.3.1 Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d", do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;
- 1.2.3.2 Comprovações de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, nos casos compatíveis com a natureza da atividade; mediante a apresentação da certidão de **Débitos Inscritos** e **Débitos Não Inscritos**;
- 1.2.3.3 Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças;
- 1.2.3.4 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS.
- 1.2.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) expedido pelos Tribunais Regionais do Trabalho (TRTs), que servirá para a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências e filiais.
- 1.2.5 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura da Ata de Registro;
- 1.2.5.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 1.2.5.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05** (**cinco**) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério do Município de Américo Brasiliense, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 1.2.5.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 1.2.5.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

### 1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1.3.1 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias contados retroativamente da data designada para a abertura dos envelopes, ou, Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

## 1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.4.1 – **Autorização de Funcionamento** expedida pela ANVISA/MS – Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde, conforme estabelece o Art. 21 da Lei Federal 5991, de 17 de dezembro de 1973 e **Licença sanitária** em vigor, emitida pela Autoridade Sanitária Municipal ou Estadual, conforme o caso, segundo o que dispõe a Portaria no. 2814/GM de 29 de maio de 1998, expedida pelo Ministério da Saúde; ou declaração que se vencedor, às entregarão para assinatura de contrato/ata

1.4.2 - Declaração que entregará juntamente aos produtos, Certificado atualizado de Boas Práticas de Fabricação do produto emitido pela ANVISA, Registro do produto expedido pela ANVISA e Laudo de Controle de Qualidade do lote do produto entregue.

#### 1.5 – OUTROS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1.5.1 - Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal, conforme Anexo IV, deste Edital.

#### 2 - DISPOSIÇÕES GERAIS PARA HABILITAÇÃO

- 2.1 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 2.2 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 2.3 Os documentos exigidos neste pregão poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, pelo Pregoeiro(a), por membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 2.4 Serão aceitas somente cópias legíveis; não serão aceitos documentos rasurados;
- 2.5 Será inabilitado o licitante que desatender a qualquer norma deste Edital, dos seus Anexos ou da legislação em vigor;
- 2.6 O Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

#### VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 1 O PREGÃO PRESENCIAL será realizado em sessão pública, mediante utilização de sistema eletrônico, sendo que os trabalhos serão conduzidos por servidor(a) do Departamento de Compras e Licitações, denominado(a) "Pregoeiro(a)", com suporte de sua Equipe de Apoio.
- 2 No dia, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital será aberta a sessão de processamento do Pregão, a qual iniciar-se-á com o recebimento e conferência dos documentos relativos ao credenciamento dos participantes (Título III DO CREDENCIAMENTO) e dos envelopes referentes às respectivas "propostas" (Título V) e "habilitação" (Título VI).
- 3 Declarado pelo(a) Pregoeiro(a) o encerramento da fase definida no item anterior, será dado início à abertura do envelope "proposta" e, por conseqüência, restará impossibilitada a admissão de novos participantes no certame.
- 4 A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas que conflitarem com as normas deste Edital, de qualquer dos seus Anexos ou com a legislação vigente, nos termos especificados no Título V, item "4", deste Edital.

- 5 As propostas que não forem desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- 5.1 Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% superiores àquela;
- 5.2 Não havendo pelo menos 3 (três) preços nas condições definidas na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate no terceiro valor, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;
- 5.3 Para efeito de seleção será considerado o menor preço Por Item;
- 5.4 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes;
- 5.5 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se as devidas correções no caso de eventuais erros, observadas as estipulações constantes do Título V.
- 6 O Pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial a partir do autor da proposta de maior preço, seguindo-se os demais em ordem decrescente de valor. No caso de empate, será considerada a ordem de credenciamento do sistema utilizado.
- 7 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 8 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances ou se, remanescendo apenas um proponente, sua última proposta até então registrada no sistema mostrar-se vencedora.
- 8.1 O licitante que se abstiver de apresentar lance verbal quando convocado pelo Pregoeiro(a) ficará excluído dessa etapa e terá mantido o último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas e, se o caso, para exercício do direito de preferência estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123/06.
- 9 Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte:
- 9.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- 9.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada será convocada pelo(a) pregoeiro(a) para, querendo, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;
- 9.2.1 Nesse caso, a proposta da microempresa ou empresa de pequeno poderá ser apresentada no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro(a), sob pena de preclusão;
- 9.2.2 Se houver equivalência de valores dentre as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.1 será realizado

sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

- 9.2.2.1 Entende-se em equivalência de valores dentre as propostas aquelas que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.
- 9.3 O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 9.4 Verificando-se, no transcorrer da sessão, a não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão retomados os procedimentos relativos à licitação, nos termos do disposto no artigo 4°, inciso XVI, da Lei Federal n° 10.520/02.
- 10 Após o encerramento da fase de lances, todas as propostas apresentadas inclusive aquelas não selecionadas para a disputa de lances com base no subitem 5.1. deste Título VII serão ordenadas em ordem crescente de classificação, considerando-se para as propostas que participaram das rodadas de lances o último preço ofertado.
- 11 O(A) Pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 12 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 12.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo Departamento de Compras, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento;
- 12.2 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até apuração de uma que atenda ao Edital, facultado ao pregoeiro(a) negociar diretamente com o seu proponente para que seja obtido preço melhor, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 13 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.
- 14 Qualquer dúvida do(a) Pregoeiro(a) ou de qualquer dos participantes acerca do conteúdo de qualquer documento de habilitação poderá ser sanada na sessão pública de processamento do Pregão, desde que suscitada antes da decisão sobre a habilitação, mediante:
- 14.1 Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, desde que disponível para acesso durante a realização da sessão;
- 14.1.1 A verificação será certificada pelo(a) Pregoeiro (a) e instruída com documentos obtidos no ato de verificação;
- 14.1.2 Verificada a desconformidade do documento, será a empresa desclassificada, nos respectivos termos constantes deste edital.
- 14.2 Na impossibilidade de esclarecimento da dúvida no ato da sessão, caberá ao Pregoeiro decidir a questão, resguardado o direito de recurso a qualquer interessado, nos termos da lei.

- 15 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 16 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, desatender às exigências habilitatórias, não celebrar a Ata de Registro de Preços, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/02.

#### VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 1 A manifestação da interção de interpor recurso, pleiteada pelo representante legal do licitante, deverá ser feita imediata e motivadamente após o anúncio, pelo(a) Pregoeiro(a), da empresa vencedora, com registro em ata da síntese das razões de recorrer;
- 2 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, quando do anúncio do vencedor pelo Pregoeiro(a), implicará decadência desse direito, devendo o Pregoeiro(a) adjudicar o objeto ao vencedor.
- 3 Manifestada e registrada a intenção do licitante interpor recurso contra decisão do Pregoeiro(a), caberá àquele a juntada das razões relativas ao recurso no prazo de 3 (três) dias, o qual iniciar-se-á no primeiro dia útil após a lavratura da ata, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarazões em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo assegurada vista imediata dos autos aos interessados.
- 4 O recurso interposto contra decisão do Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 5 Caberá ao Pregoeiro(a) receber os recursos interpostos contra suas decisões, examiná-los e instruí-los e, em caso de não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhá-lo ao Prefeito Municipal para decisão final. Em qualquer fase da licitação o(a) Pregoeiro(a) poderá promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do § 3º, do artigo 43, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 6 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Sr. Prefeito poderá homologar o procedimento de licitação e determinar a contratação com o licitante vencedor.
- 7 A adjudicação será feita por item.

#### IX - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO FORNECIMENTO

- 1 Incumbe à vencedora, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da convocação, comprovar os requisitos especificamente dela exigidos.
- 1.1 Comprovados os requisitos de habilitação, bem assim aqueles exigidos apenas da vencedora, esta será convocada para, em até 03 (três) dias, assinar a Ata de Registro e Preços.
- 1.2 A não comprovação de qualquer dos requisitos acima mencionados ("1" ou "1.1") nos prazos estipulados implicará desclassificação da vencedora e prosseguimento do certame nos termos dos incisos XVI, XXII e XXIII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/02.
- 2 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata.

- 3 Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora ficará obrigada a entregar os materiais ofertados em plena conformidade com as respectivas Ordens de Fornecimento expedidas pelo Departamento de Compras.
- 4 A existência do preço registrado não obriga o Município de Américo Brasiliense a firmar as aquisições que dele poderão advir, ficando, portanto, facultada a utilização de outros meios para obtenção do objeto do certame, respeitada a legislação vigente e assegurada à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.
- 4.1 − Os quantitativos totais expressos no Anexo I − Minuta da Proposta são estimados e representam as previsões do Departamento Municipal de Saúde para o período de vigência da Ata de Registro.
- 5 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93 com suas atualizações e nos incisos XIV e XV, do artigo 2º, do Decreto Municipal nº 16, de 28 de Maio de 2009.
- 6 O preço proposto é fixo e irreajustável pelo período de 12 (doze) meses, salvo nas hipóteses de deferimento, pelo Município, de requerimento do fornecedor com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do ajuste, o qual deverá estar devidamente instruído de comprovação da superveniência de fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, e de demonstração analítica de seu impacto na composição dos custos dos serviços objeto do certame.
- 6.1 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Município deverá:
- 6.1.1 Convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.
- 6.1.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e serão convocados os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 6.1.2.1 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade quando:
- a) Entender confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- b) A comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- c) Garantido o cumprimento do ajuste ou de pedidos de fornecimento já emitidos.
- 6.2 O preço registrado também poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado. Nesse caso, o Município convocará o licitante vencedor para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade, quantidade e especificações indicadas na proposta.
- 6.2.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá revogar a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.3 A Equipe de Apoio recomenda aos licitantes que façam constar de suas propostas nome e qualificação da pessoa com poderes para firmar a Ata de Registro de preços com o Município.

### X - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1 O objeto da presente licitação deverá ser executado em conformidade com as normas deste Edital e seus Anexos, com a Ata de Registro de Preços, com as respectivas Ordens de Serviço as quais serão expedidas pelo Departamento de Compras e Licitações e com a legislação pertinente, sob pena de desclassificação e rescisão do ajuste.
- 2 Correrão por conta exclusiva da vencedora todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, ressarcimento de danos, indenizações, custas judiciais, extrajudiciais, honorários periciais, profissionais e qualquer outra despesa efetuada em decorrência da realização do objeto do certame, ainda que não especificada ou prevista neste Edital.
- 3 As entregas dos produtos objeto desta licitação deverão ser feitas conforme previsto na Ata de Registro de Preços e em plena conformidade com o estipulado nas respectivas Ordens de Fornecimento, as quais serão expedidas pelo Departamento de Compras e Licitações do Município.
- 3.1 Da Ordem de Fornecimento constarão, necessariamente, a data de sua expedição, a identificação e a quantidade dos produtos, prazo de entrega, preços unitários e totais.
- 3.2 O prazo para entrega será de **05 (cinco) dias úteis**, contado a partir do primeiro dia útil subseqüente ao recebimento da Ordem de Fornecimento, que poderá ser encaminhada pelo Município por meio de endereço eletrônico.
- 3.3 Salvo estipulação em contrário constante da respectiva Ordem de Fornecimento, as entregas dos produtos objeto desta licitação deverão ser feitas na Unidade Hospitalar "Dr. José Nigro Neto", sito à Av. Teresa Marsilli, n. 311 Centro, das 7h30 às 16h.

#### XI - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 1 A entrega dos produtos objeto deste Pregão iniciar-se-á na data definida na ordem de início do fornecimento, expedida pelo Departamento de Compras e Licitações, podendo ser prorrogada nas hipóteses legais e será regida de acordo com as disposições constantes deste Edital, seus Anexos e na Ordem de Fornecimento.
- 2 Como condição para a execução do objeto, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste Edital.
- 3 O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente no ato da entrega para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste Edital e seus Anexos.
- 4 Constatada qualquer irregularidade na execução do objeto desta licitação, o Município poderá determinar a respectiva regularização pela substituição, pela complementação ou por qualquer outra forma que entender mais adequada, bem como poderá rescindir o ajuste, sem prejuízo da aplicação das penalidades e das medidas judiciais cabíveis.
- 4.1 Na hipótese de regularização, a detentora da Ata deverá fazê-lo em conformidade com a indicação do Município, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da respectiva notificação, mantendo-se o preço inicialmente ajustado, sem prejuízo da aplicação das penalidades e das medidas judiciais cabíveis.
- 5 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após verificação do atendimento integral da quantidade, das especificações e do pleno atendimento das normas deste Edital, seus Anexos e da legislação pertinente.

6 - É vedada a subcontratação, bem assim qualquer outra forma de realização do objeto ou o faturamento por terceiros, sem o prévio consentimento do Município.

#### XII - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 1 O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias**, contado o prazo a partir do recebimento definitivo dos materiais constantes da respectiva Ordem de Fornecimento, por meio de depósito em conta corrente, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Diretor do Departamento competente.
- 2- As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao fornecedor, caso em que o prazo para pagamento reiniciar-se-á à partir da reapresentação do documento devidamente regularizado.

#### XIII – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E VALOR ESTIMADO

1 - Os recursos financeiros serão atendidos por verbas de recursos constantes do Orçamento vigente, conforme a seguinte classificação: Ficha(s): 182, Natureza: 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, Unidade: 02.09.01 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAUDE, Funcional: 0017 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAUDE. Origem do Recurso: Próprio.

#### XIV - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 1 Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87, da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a empresa vencedora ficará sujeita às seguintes penalidades:
- 1.1 Pela recusa, sem justificativa aceitável, em assinar a Ata dentro do prazo estabelecido: multa de 20% (vinte por cento) do valor estimado do certame.
- 1.2 Pela recusa, sem justificativa aceitável, em retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido neste Edital ou de recebê-la dentro de sua validade: multa de 20% (vinte por cento) do valor em questão.
- 1.3 Pelo atraso, sem justificativa aceitável, na entrega dos produtos:
- 1.3.1 Multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso, até o 30°(trigésimo) dia;
- 1.3.2 A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia ter-se-á por concretizada a inexecução total da obrigação;
- 1.4 Pela inexecução total da obrigação, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor remanescente do ajuste.
- 1.5 A entrega de produto em desconformidade com as especificações deste Edital ou com as normas técnicas pertinentes ensejará multa de 10% sobre o valor da respectiva Ordem de Fornecimento;
- 1.6 Aplicada qualquer multa, a Administração descontará o seu valor do primeiro pagamento que fizer à detentora da Ata após a sua imposição, podendo ainda ser cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.
- 1.6.1 As multas previstas têm caráter unicamente moratório e, conseqüentemente, o respectivo pagamento não exime a apenada da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato acarretar à Administração ou a terceiros;

- 1.6.2 As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.
- 1.7 Da intenção de aplicação de qualquer das penalidades previstas será concedido prazo para defesa prévia de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação, exceto nos casos em que a sanção for estabelecida com base no inciso IV, do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente atualizada, quando o prazo para apresentação de defesa pelo interessado será de 10 (dez) dias a contar da abertura de vista do respectivo processo, nos termos do artigo 87, § 3º, da mesma lei.
- 1.8 Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação do apenado.
- 1.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município. No caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.
- 2 No caso de ocorrência de uma, algumas ou todas as hipóteses descriminadas no item 1, supra, a Administração poderá contratar com a licitante imediatamente melhor classificada, desde que atendidas as exigências habilitatórias, podendo o(a) pregoeiro(a) negociar o valor ofertado a fim de que seja obtido melhor preço, observando-se o prazo recursal estabelecido nos itens anteriores.

#### XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não restem comprometidos o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 2 Da sessão pública de processamento do pregão será lavrada ata circunstanciada contendo tudo que nelas ocorrer e serão assinadas pelo Pregoeiro(a), pela equipe de apoio e pelos representantes dos licitantes presentes.
- 2.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas deverão ser registradas expressamente na própria ata.
- 3 Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem assim as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro(a), pelos membros da equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.
- 4 O resultado do presente certame será divulgado no seguinte endereço eletrônico: www.americobrasiliense.sp.gov.br, link Transparência.
- 5 Os atos pertinentes a esta licitação, passíveis de publicidade oficial, serão publicados no Diário Oficial do Município <a href="http://www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/americobrasiliense-sp">http://www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/americobrasiliense-sp</a>.
- 6 Os envelopes não abertos ficarão à disposição para retirada pelos respectivos proponentes no Departamento de Compras e Licitações.
- 7 Caso entender necessário, o Município de Américo Brasiliense enviará amostras dos produtos para realização de ensaios, testes e demais comprovações em órgão de sua escolha, a fim de aferir a conformidade do produto com as especificações do Edital e normas técnicas oficiais. Os encargos relativos à aferição dos produtos correrão por conta exclusiva do fornecedor, a quem compete comprovar ao Município, no prazo de 01 (um) dias após a respectiva notificação, o recolhimento do valor necessário

à realização da aferição. Caso resulte da aferição ora mencionada qualquer desconformidade, o fornecedor deverá substituir todo o produto impugnado no prazo assinalado pelo Município, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato acarretar à Administração ou a terceiros.

- 8 O proponente vencedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução da obrigação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 9 A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.
- 10 A participação na presente licitação implica concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital, seus Anexos e legislação pertinente.
- 11 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, observados os preceitos do artigo 49, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 12 A Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense não se responsabilizará por documentação ou proposta não apresentada dentro do prazo estabelecido neste Edital.
- 13 O Município é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no art. 155, VII, b, da Constituição Federal de 1988.
- 14 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá convocar os 5 (cinco) primeiros adjudicatários, para registrarem o menor valor proposto.
- 14.1 Os licitantes convocados terão o mesmo prazo para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior.
- 15 O licitante que deixar de entregar qualquer documento exigido no edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital das demais cominações legais.
- 16 Este Edital e todos os demais documentos que compõem seus Anexos são partes integrantes da Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
- 17 Fica fixado o Foro da Comarca a que está jurisdicionado o Município de Américo Brasiliense para dirimirem-se eventuais litígios decorrentes desta licitação, a qual será regida pelas normas de Direito Administrativo e em especial pelas Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93, com suas atualizações e pelas normas estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 0050/2020 e seus Anexos.

Américo Brasiliense, em 27 de julho de 2020.

DIRCEU BRÁS PANO Prefeito Municipal

#### ANEXO I – MINUTA PROPOSTA DE PREÇOS EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0050/2020 PROCESSO Nº 0184/2020

Ao PREGOEIRO OFICIAL – Daniel Spolaor PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS COM ESPECIFICAÇÃO DE MARCAS, DESTINADOS AO CUMPRIMENTO DE AÇÕES JUDICIAIS DURANTE O PERÍODO DE 12 MESES.

Razâ	ão Socia	al:				C.N.P.J		
Ende	ereço:					Email:		
Cida	de:		UF: CEP:		TE	ELEFONE		
Item	UN.	Quant.	Nosso Código / Descrição dos Medicamentos	Valor Unitário	Valor Total	Marca e/ou Laboratório	CNPJ Fabricante	Nº de Registro ANVISA
1	FR	15,00	0192111 - ACETATO DE PREDNISOLONA 10MG/ML - SOLUÇAO OFTALMICA - 5ML					
2	FR	15,00	5010013 - ACIDO FOLICO 0,2 MG/ML GOTAS - FRASCO 30 ML					
3	CX	100,00	5010253 - ACIDO TIOCTICO 600MG HR CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS					
4	CX	60,00	0190064 - ACIDO VALPROICO 300MG C/25					
5	CX	30,00	5010365 - AFLIBERCEPT 40 MG/ML SOLUÇAO INJETAVEL EM SERINGA PRE-CHEIA- CAIXA COM 1					
6	CX	15,00	5010302 - AGOMELATINA 25 MG- CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS					
7	CX	30,00	5010069 - ALLURENE 2 MG - CAIXA COM 28 CP					

8	CX	15,00	5010025 - ALPRAZOLAM 0,5 MG - CAIXA COM 30 CP	
9	CX	30,00	5010029 - ALPRAZOLAM 1 MG - CAIXA COM 30 CP	
10	СХ	60,00	5010030 - ALPRAZOLAM 2 MG - CAIXA COM 30 CP	
11	СХ	15,00	5010379 - ATORVASTATINA 40 MG - CAIXA COM 30 CP	
12	FR	15,00	5010110 - AVAMYS 27,5 MCG - FRASCO 120 DOSES	
13	CX	180,00	5010033 - BACLOFENO 10 MG - CAIXA COM 20 CP	
14	CX	15,00	5010231 - BRILINTA 90 MG - CAIXA COM 30 CP	
15	CX	15,00	5010318 - BROMIDATO DE DARIFENACINA 15 MG - CAIXA COM 28 CP	
16	CX	60,00	5010344 - CARVEDILOL 25 MG - CAIXA COM 60 CP	
17	CX	15,00	5010043 - CIPROFIBRATO 100 MG - CAIXA COM 30 CP	
18	CX	60,00	5010044 - CITALOPRAM 20 MG - CAIXA COM 30 CP	
19	CX	45,00	5010335 - CITONEURIN 5000 - CAIXA COM 20 DRAGEAS	
20	UN	15,00	0193012 - CLOBETASOL 0,5 MG/G CREME DERMATOLOGICO - BISNAGA 30 G	
21	FR	50,00	5010362 - CLONAZEPAM 2,5 MG -20ML - FRASCO	
22	CX	60,00	5010255 - CLOPIDOGREL 75 MG 14 CP	
23	CX	100,00	5010049 - CLORIDRATO DE PIOGLITASONA 30MG - CAIXA COM 30 CP	
24	CX	30,00	5010309 - COMBODART 0,5/0,4 MG - CAIXA COM 30 CAPSULAS GEL	
25	СХ	60,00	5010347 - CONCERTA 18 MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	
26	CX	30,00	5010161 - CONCERTA 54 MG - CAIXA COM 30 CP	
27	CX	15,00	5010219 - CONDROFLEX - CAIXA COM 30 SACHES	
28	CX	15,00	5010058 - CUMARINA + TROXERRUTINA 15/90 MG - CAIXA COM 60 CP	
29	CX	15,00	5010375 - DAFLON 1000 MG (DISOMINA + HESPERIDINA) - CAIXA COM 60 CP	
30	CX	100,00	5010060 - DAPAGLIFLOZINA 10 MG - CAIXA COM 30 CP	

31	CX	4,00	0192679 - DENOSUMABE 60 MG/1 ML - CAIXA		
32	CX	60,00	5010372 - DEPAKOTE ER 500 MG - CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS		
33	CX	60,00	5010064 - DESVENLAFAXINA 100 MG - CAIXA COM 28 CP		
34	CX	30,00	5010388 - DESVENLAFAXINA 50 MG - CAIXA COM 28 CP		
35	CX	30,00	5010070 - DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 30 MG - CAIXA COM 28 CP		
36	CX	15,00	0193096 - DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 50 MG CAIXA COM 28 CP		
37	CX	15,00	0193097 - DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 70 MG CAIXA COM 28 CP		
38	CX	100,00	5010403 - DIOSMINA + HESPERIDINA 450/50 MG CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS		
39	CX	15,00	5010083 - DULOXETINA 30 MG - CAIXA COM 30 CP		
40	CX	150,00	5010085 - DULOXETINA 60 MG - CAIXA COM 30 CP		
41	CX	60,00	5010345 - ENALAPRIL 20 MG - CAIXA COM 30 CP		
42	CX	90,00	5010092 - ESOMEPRAZOL 40 MG - CAIXA COM 28 CP		
43	CX	30,00	0190810 - ESPIRONOLACTONA 25MG		
44	CX	45,00	5010102 - ETNA 2,5/1,5/1 MG - CAIXA COM 20 CP		
45	CX	15,00	0193099 - EUTHYROX 100 MCG CAIXA COM 50 CP		
46	CX	20,00	5010398 - EZETIMIBA 10 MG CAIXA COM 30 CP		
47	CX	30,00	0193076 - FINASTERIDA 5 MG - CAIXA COM 30 CP		
48	CX	30,00	0190894 - FLUNITRAZEPAM 2 MG - CAIXA 20 CP		
49	FR	15,00	5010095 - FLUOXETINA 20 MG/ML GOTAS - FRASCO 20 ML		
50	LT	220,00	5010354 - FORMULA DE AMINOACIDOS LIVRE (NEOCATE) -LATA 400 G		
51	CX	60,00	5010308 - GLICLAZIDA 60 MG- CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS		
52	CX	30,00	5010395 - GLIMEPIRIDA 2 MG CAIXA COM 30 CP		

					T	1	
53	FR	60,00	5010116 - HIALURONATO DE SODIO 0,15% SOL. OFTALMICA - FRASCO 10 ML				
54	CX	150,00	5010340 - INSULINA DEGLUDECA FLEX TOUCH 100/ML - CAIXA COM 1 SISTEMA DE APLICAÇAO PREENCHIDO COM 3 ML DE SOLUÇAO INJETAVEL				
55	CX	10,00	5010122 - INSULINA DETEMIR (DERIVADA DE ADN RECOMBINANTE) - CAIXA COM 5 CANETAS INJETORAS DESCARTAVEL/3 ML				
56	СХ	500,00	5010128 - INSULINA GLARGINA (DERIVADA DE ADN RECOMBINANTE) - CAIXA COM 1 CARTUCHO/3 ML				
57	СХ	60,00	5010380 - INSULINA GLULISINA 100UI SOLOSTAR 3 ML - CAIXA COM 1 CANETA				
58	CX	15,00	5010341 - INSULINA LISPRO 25% + INSULINA LISPRO PROTAMINA 75 % - CAIXA COM 5 CARTUCHOS DE 3 ML				
59	CX	50,00	5010133 - INSULINA LSPRO AÇAO ULTRA RAPIDA (DERIVADA DE ADN RECOMBINANTE) - CAIXA COM 5 CANETAS INJETORAS DESCARTAVEL/3 ML				
60	CX	100,00	5010100 - JANUVIA 100 MG - CAIXA COM 28 CP				
61	СХ	40,00	0193069 - KEPPRA 250 MG ? CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS				
62	CX	30,00	5010138 - LAMOTRIGINA 25 MG - CAIXA COM 30 CP				
63	CX	120,00	5010141 - LEVOCETIRIZINA 5 MG - CAIXA COM 10 CP				
64	CX	15,00	0191178 - LEVOTIROXINA SÓDICA 50MG C/30				
65	CX	70,00	5010146 - LINAGLIPTINA 5 MG - CAIXA COM 30 CP				
66	CX	80,00	5010148 - LIRAGLUTIDA 6 MG/3ML - CAIXA COM 2 SISTEMAS PRE ENCHIDOS				
67	CX	30,00	5010150 - LOSARTANO 50 MG - CAIXA COM 30 CP				
68	CX	200,00	5010197 - LYRICA 150 MG - CAIXA COM 28 CP				
69	CX	15,00	5010158 - METILFENIDATO 10 MG - CAIXA COM 60 CP				
70	CX	15,00	5010168 - MIDAZOLAM 15 MG - CAIXA COM 30 CP				
71	CX	60,00	5010313 - MONTELUCASTE DE SODIO 10 MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS				
68 69 70	CX CX	200,00 15,00 15,00	SISTEMAS PRE ENCHIDOS  5010150 - LOSARTANO 50 MG - CAIXA COM 30 CP  5010197 - LYRICA 150 MG - CAIXA COM 28 CP  5010158 - METILFENIDATO 10 MG - CAIXA COM 60 CP  5010168 - MIDAZOLAM 15 MG - CAIXA COM 30 CP  5010313 - MONTELUCASTE DE SODIO 10 MG - CAIXA				

72	СХ	15,00	5010367 - MONTELUCASTE DE SODIO 5MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	
73	СХ	15,00	5010173 - NALTREXONA 50 MG - CAIXA COM 30 CP	
74	CX	30,00	5010396 - NEBIVOLOL 5 MG CAIXA COM 30 CP	
75	CX	15,00	0191403 - NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 25MG 20CP	
76	CX	60,00	5010397 - OLMESARTANA 40 MG CAIXA COM 30 CP	
77	CX	60,00	5010186 - ORLISTATE 120 MG - CAIXA COM 84 CP	
78	CX	100,00	5010189 - OXCARB 600 MG - CAIXA COM 60 CP	
79	CX	60,00	0193036 - OXICODONA 10MG C/28 CPR	
80	CX	60,00	5010192 - PANTOPRAZOL 40 MG - CAIXA COM 28 CP	
81	CX	60,00	0191474 - PAROXETINA 20 MG - 30CP	
82	FR	60,00	5010182 - PATANOL S SOL. OFTALMICA - FRASCO 15 ML	
83	FR	60,00	0191504 - PERICIAZINA 4 % GOTAS 20ML	
84	CX	15,00	0193065 - PROCORALAN 5 MG - CAIXA COM 56 COMPRIMIDOS	
85	CX	75,00	5010411 - PROLOPA BD 100/25 MG CAIXA COM 30 CP	
86	СР	45,00	5010408 - PROLOPA HBS 100/25 MG - COMPRIMIDO	
87	CX	50,00	5010384 - PROPATILNITRATO 10 MG - CAIXA COM 50 CP	
88	CX	15,00	5010320 - QUETIAPINA 100 MG - CAIXA COM 30 CP	
89	CX	15,00	5010382 - QUETIAPINA 25 MG - CAIXA COM 30 CP	
90	FR	30,00	0192709 - RANIBIZUMABE 2,3MG/0,23ML SOLUÇAO INJETAVEL AMPOLA	
91	CX	30,00	0193064 - RETEMIC 5 MG ? CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS	
92	CX	15,00	5010360 - RIVAROXABANA 15 MG - CAIXA COM 28 CP	
93	CX	100,00	5010355 - RIVAROXABANA 20 MG - CAIXA COM 28 CP	
94	CX	100,00	5010207 - ROSUVASTATINA 10 MG - CAIXA COM 30 CP	
95	CP	900,00	5010405 - SACUBITRIL + VALSARTANA 97/103 MG - COMPRIMIDO	

					 _
96	CX	30,00	5010213 - SERTRALINA 100 MG - CAIXA COM 30 CP		
97	CX	15,00	5010214 - SIBUTRAMINA 15 MG - CAIXA COM 30 CP (GENERICO DA MEDLEY)		
98	CX	30,00	5010376 - SILIMALON 70/100 MG - CAIXA COM 20 CP		
99	CX	60,00	5010215 - SINVASTATINA 20 MG - CAIXA COM 30 CP		
100	CX	60,00	0192950 - SOLIFENACINA 5 MG- CAIXA 30 COMPRIMIDOS		
101	CX	100,00	0191729 - SUCCINATO DE METROPOLOL 100MG 30 CP		
102	CX	15,00	5010317 - SUCCINATO DE SOLIFENACIA 10 MG - CAIXA COM 30 CP		
103	UN	15,00	0193010 - TACROLIMO 0,1 POMADA DERMATOLOGICA - BISNAGA 30 G		
104	CX	15,00	5010271 - TANSULOSINA 0,4MG C/ 30 CP		
105	CX	100,00	0191858 - TOPIRAMATO 50MG 60CP		
106	CX	60,00	0193066 - TORVAL CR 500 MG ? CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS		
107	CX	100,00	0191866 - TRAMADOL 50MG CX C/10		
108	СХ	60,00	5010232 - TRIMETAZIDINA 35 MG - CAIXA COM 30 CP		
109	AMP	6,00	5010234 - UNDECILATO DE TESTOSTERONA 250 MG/4 ML -CAIXA COM 1 AMPOLA		
110	CX	30,00	0193057 - URSACOL 300 MG ? CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS		
111	CX	30,00	0192016 - VALSARTAN + HIDROCLOROTIAZIDA 160/12,5MG C/28		
112	CX	15,00	0193051 - VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA + BESILATO DE ANLODIPINO 320/25/10 MG ? CAIXA COM 28 CP		
113	CX	15,00	5010346 - VARFARINA SODICA 5 MG - CAIXA COM 50 CP		
114	CX	300,00	5010237 - VILDAGLIPTINA + METFORMINA 50/1000 MG - CAIXA COM 56 CP		
115	CX	15,00	5010239 - VILDAGLIPTINA + METFORMINA 50/500 MG - CAIXA COM 56 CP		

116	CX	100,00	5010241 - VILDAGLIPTINA + METFORMINA 50/850 MG - CAIXA COM 56 CP			
117	CX	100,00	5010243 - VILDAGLIPTINA 50 MG - CAIXA COM 56 CP			
118	CX	15,00	0193078 - VITAMINA D3 1000UI (COLECALCIFEROL) - CAIXA COM 30 CP			
119	CX	30,00	5010184 - XOLAIR 150 MG/ML - CAIXA COM 1 FR/AMPOLA + DILUENTE			
120	CX	5,00	0193062 - ZOLADEX 10,8 MG ? CAIXA COM 1 SERGINGA			
121	CX	60,00	5010366 - ZOLPIDEM 10 MG - CAIXA COM 20 CP			

<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA</b> = R\$	

- A VALIDADE MÍNIMA DOS MEDICAMENTOS DEVERÁ SER SUPERIOR A 12 MESES, A PARTIR DA ENTREGA.
- O prazo de entrega de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento deve ser obedecido para evitar atrasos no cumprimento das ações judiciais. Eventualidades serão admitidas desde que previamente avisado o setor solicitante. (16) 3393-9800, email: <a href="mailto:adm.hospital@americobrasiliense.sp.gov.br">adm.hospital@americobrasiliense.sp.gov.br</a>. Tatiane Camargo.

\*\*\* Deverá ser apresentado **CD** ou *pen drive* com o arquivo (.xls) anexo ao edital chamado "**Proposta digital**", além da proposta escrita conforme Anexo I.

No arquivo em Excel <u>SOMENTE</u> preencher as colunas "Valor Unitário" e "Marca/Laboratório", "CNPJ do Fabricante" e "N° de Registro Anvisa". IMPORTANTE: NÃO MUDAR a formatação, NÃO inserir linhas ou qualquer outra informação no arquivo em Excel além do que foi solicitado acima.

Havendo divergência(s) de preço(s) entre a proposta escrita e o arquivo Excel, prevalecerá a proposta escrita.

•	Informar dados da conta bancária em nome da empresa
	Código do Banco / Agência / Conta / Informar se é conta corrente ou poupança
•	Informar os seguintes dados do responsável pela assinatura do eventual contrato/ata:
	Nome completo:
	R.G.:
	C.P.F.:
	Data de Nascimento:
	Email Pessoal:
	Email Institucional:
	Telefone:
	Endereço:
A licit	ante declara que:
b)Que previd c)Que d)Que e) Sob	cita todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos; o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, enciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte), bem como os descontos porventura concedidos; se compromete a efetuar as entregas dos produtos no preço e prazos constantes de sua proposta; o prazo de validade da proposta é de 60 dias.  o penas da lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia por serviços prestados, inclusive consultoria e assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas na LDO.
minota,	por serviços presiduos, merasive consultoria e assistencia tecinea, sarvo nas impoteses previstas na 2000.
	LOCAL, ,de de 2020.
	Identificações de managemente
	Identificação da proponente
	Assinatura do representante legal

## ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 0050/2020 PROCESSO nº 0184/2020

A empresa	, devidamente inscrita no CNPJ sob nº	, com sede na
	, por seu representante, em conformidade com o disposto r	no artigo 4º, inciso
VII, da Lei nº 10.520	/2002, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habil	litação exigidos no
Edital que rege o certa	ame acima indicado.	

Local e data.

Assinatura do Representante do Licitante RG  $n^o \dots$ 

## ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

#### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0050/2020 PROCESSO Nº 0184/2020

Eu	, repr	esentante legal da	empresa	,	CNPJ,	interessada
em participar do	PREGÃO	PRESENCIAL N	0050/2020	da Prefeitura	Municipal	de Américo
Brasiliense, declar	o sob as pe	nas da lei, que a en	npresa mencio	nada está em s	ituação regu	lar perante o
Ministério do Trab	oalho no qu	e se refere à obser	vância do disp	osto no inciso	XXXIII, do	artigo 7º, da
Constituição Feder	al, tendo er	n vista que não emp	orega menor de	e 18 (dezoito) a	nos em traba	alho noturno,
perigoso ou insalul	bre e que nê	ão emprega menor d	e 16 (dezessei	s) anos, salvo na	a condição d	e aprendiz, a
partir dos 14 (cator	ze) anos, no	os termos do artigo 7	7°, inciso XXX	III, da Constitui	ção Federal.	

Local e data.

Assinatura do Representante do Licitante  $RG \ n^o \dots$ 

## Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

#### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0050/2020 PROCESSO Nº 0184/2020

DECLARO, sob as penas da lei, sem pr	ejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que			
a empresa	(denominação da pessoa jurídica),			
CNPJ n°	é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do			
enquadramento previsto na Lei Comple	mentar nº123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro			
conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate				
no procedimento licitatório do Pregão	Presencial nº 0050/2020, realizado pelo Município de Américo			
Brasiliense, Estado de São Paulo.				

Local e data.

Assinatura do Representante do Licitante RG  $n^{\circ}$  ...

#### ANEXO V - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 0050/2020 PROCESSO Nº 0184/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº			TRO DE PREÇOS Nº	_/2020, fi	irmada a	aos de		_ de 2020
Aos São pelo por RG: Decr	Paulo Prefe	dias control dias	REFEITURA MUNICIPAL DE la mês de do ano de la v. Eugênio Voltarel, nº 25, Centra Brás Pano, e a empresa e cepresentante legal, e CPF: s nº 016/2009 e 001/2011 e do e 3 e 10.520/02, ao Registro de Peços unitários, observadas as segui CLÁUSULA PRIMI	e 2020, na ro, o Mun edital de l Preços refe iintes cláu	a cidade icípio de acc Pregão p erente ac sulas e c	de Américo e Américo Branco de Américo Branco de Américo Branco de Américo Branco de Américo de Amé	portade der, nos te 0050/2020,	Estado de presentado or do ermos dos bem como
Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços:								
Item	UN.	Quant.	Nosso Código / Descrição dos Medicamentos	VI. Unitário	Preço Total	Marca e/ou Laboratório	CNPJ Fabricante	Nº de Registro ANVISA
Valo	or tota	al da Ata:	R\$	_				

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA e DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 1 O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses.
- 2 Os recursos financeiros serão atendidos por verbas de recursos constantes do Orçamento vigente, conforme a seguinte classificação: Ficha(s): 182, Natureza: 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, Unidade: 02.09.01 GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAUDE, Funcional: 0017 GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAUDE. Origem do Recurso: Próprio.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1. O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia útil subseqüente ao recebimento da Ordem de Fornecimento, que será encaminhada pelo Município por meio do e-mail cadastrado.
- 2. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita na Unidade Hospitalar "Dr. José Nigro Neto", sito à Av. Teresa Marsilli, n.311 Centro, das 7h30 as 16h, nesta cidade de Américo Brasiliense, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

## CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 1 O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.
- 2 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:
- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 3 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 1 O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias**, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Ordem de Fornecimento no Almoxarifado Central, por meio de depósito em conta corrente, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Diretor do departamento competente.
- 2 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.
- 3 Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado.
- 4 Não será considerado atraso no pagamento, as retenções efetuadas em virtude da aplicação da Resolução nº 5, de 1º de setembro de 1993, alterada pela Resolução nº 3/2008.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS MULTAS E PENALIDADES

Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

- 1 Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebe-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento).
- 2 Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:
  - 2.1 Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso,

calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

- 2.2 A partir do 31° (trigésimo primeiro) dia entende-se como inexecução total da obrigação;
- 3 Pela inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor remanescente do ajuste;
- 4 Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;
- 5 As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

- 1. Não obstante o fato de a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução do objeto do contrato/ata, a Administração, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização do ajuste.
- 2. Independente da fiscalização rotineira, a Prefeitura poderá utilizar controle tecnológico independente para a constatação da qualidade, através de empresa ou instituto especializado, caso em que a CONTRATADA se obriga à aceitação dos laudos técnicos emitidos e a corrigir as eventuais falhas apontadas ou a substituir os materiais considerados insatisfatórios ou inadequados, por sua conta e risco.
- 3. As despesas de laudos de análise dos serviços que se fizerem necessários quando da ocorrência de discordância entre as partes, e quando do não atendimento das especificações, objeto deste contrato, correrão por conta da CONTRATADA.
- 4. Os materiais, acessórios e equipamentos entregues pela CONTRATADA que não atenderem às especificações serão rejeitados pelos técnicos da Prefeitura, devendo ser repostos no prazo estipulado pelo fiscal do contrato, livres das causas de sua rejeição.
- 5. A fiscalização para cumprimento do presente contrato, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada e/ou complementada, a qualquer tempo, mediante autorização do PREFEITO MUNICIPAL e posterior comunicação à CONTRATADA.
- 6. Fica designado pela Prefeitura o servidor **Tatiana** C. **de** A. Carmargo, CPF nº ......, cargo......, para fiscalização do contrato, bem como, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, que poderá, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.
- 7. Caberá ao servidor indicado pela Administração, conforme item anterior, o acompanhamento efetivo do cumprimento pela CONTRATADA, dos termos do presente contrato, em observância ao disposto no inc. III, art. 58 e art. 67 da Lei n.º 8666/93.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

1 – O fornecimento dos produtos será efetuado mediante expedição, pelo Departamento de Compras, da
 "Ordem de Fornecimento", da qual constarão a data de expedição, especificações dos produtos,

quantitativos, prazo, local de entrega e preços unitário e total.

- 2 Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pelo Departamento de Compras, em cada "Ordem de Fornecimento".
- 3 O Município de Américo Brasiliense não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.
- 3.1 Os quantitativos totais expressos no Anexo I Proposta, são estimativos e representam as previsões do Departamento Municipal de Saúde para as compras durante o período de 12 (doze) meses.
- 4 Caso seja necessário, a contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras, em até 25% (vinte e cinco por cento).
- 5 A existência do preço registrado não obriga o Município de Américo Brasiliense firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.
- 6 O produto será devolvido na hipótese de o mesmo não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
- 7 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e nos artigos XIV e XV do Decreto Municipal n.º 016/2009 de 28 de maio de 2009.
- 8 Os preços registrados obrigam os proponentes e poderão, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico financeiro, para menos ou para mais, conforme art. 65, II, "d" Lei 8666/93.
- 8.1 O preço a ser pago a detentora da ata será o vigente na data da Ordem de Fornecimento, independente da data da entrega do material.
- 9 Independentemente de solicitação dos contratados, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura da ata de registro de preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.
- 10 O licitante vencedor poderá ter ainda, a Ata de Registro de Preços cancelada, desonerando-se de compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico financeiro.
- 10.1 − A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;
- 10.2 Reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item;

- 10.3 A Administração, simultaneamente, ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.
- 11 Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

> Município Adjudicatária **Testemunhas**

# ANEXO VI - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0050/2020 PROCESSO N°0184/2020

CON	TRATANTE:
	TRATADO:
	TRATO Nº (DE ORIGEM):
OBJE	ETO:
ADV	OGADO (S)/ N° OAB: (*)
Pelo p	presente TERMO, nós, abaixo identificados:
1.	Estamos CIENTES de que:
a) São P	o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
	poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, achos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
Poder 90 da	além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser dos, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos s processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) comu	Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser nicada pelo interessado, peticionando no processo.
2.	Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a)	O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) de de:	Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito fesa, interpor recursos e o que mais couber.
ፐብር	AL e DATA:

## GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE: Nome: Cargo: CPF: \_\_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Endereço residencial completo: E-mail institucional E-mail pessoal: Telefone(s): Assinatura: Responsáveis que assinaram o ajuste: **Pelo CONTRATANTE:** Nome: Cargo: RG: Data de Nascimento: \_\_\_/\_\_/\_\_\_ Endereço residencial completo: E-mail institucional \_\_\_\_\_ E-mail pessoal: Telefone(s): Assinatura: **Pela CONTRATADA:** Nome: Cargo: CPF: \_\_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ Data de Nascimento: \_\_\_/\_\_/\_\_\_ Endereço residencial completo: E-mail institucional E-mail pessoal: Telefone(s): Advogado: (\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.